

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022

Processo Administrativo nº 23206.004765.2022-21

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS PELOTAS, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0005-70, por meio do setor de compras/licitações, sediado na Praça Vinte de Setembro, nº 455 - Centro - Pelotas/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/12/2022

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação será utilizado para realizar os serviços de manutenção no Campus Pelotas, com o objetivo de proporcionar melhores condições para as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infra estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.7 O licitante não poderá ofertar proposta em quantidade inferior à total estimada para o item licitado.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.29.1. no país;

6.29.2. por empresas brasileiras;

6.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. O cadastro deverá abranger os níveis I, II, III e IV do SICAF;

8.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.8. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.1.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista.

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços devidamente assinada, deverá ser encaminhada, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua adjudicação no sistema, para o seguinte endereço:

Após o envio da documentação, via correio, encaminhar para o e-mail pl-pregao@ifsul.edu.br o código de rastreamento das documentações.

14.2. Alternativamente ao envio por correio, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviada por email desde que a empresa possua sistema de assinatura digital.

14.3. O prazo estabelecido no subitem 14.1 para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.6. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.7 O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite.

15.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pl-pregao@ifsul.edu.br

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.

23.12 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <http://pelotas.ifsul.edu.br/administracao/administracao-e-planejamento/licitacoes/2022/pregao-eletronico>. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

23.14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Pelotas, 30 de novembro de 2022

Fabiane Konrad Rediess
Diretora de Administração e Planejamento
Câmpus Pelotas/ IFSul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais para o Departamento de Manutenção do IFSul Câmpus Pelotas.

Havendo divergências entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no Sistema Compras Governamentais, prevalecerão as do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	SIDEC	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Alargador: alargador manual paralelo tolerância H7, haste cilíndrica, canal helicoidal segundo a norma DIN 206B, diâmetro nominal 11,0 mm comprimento de corte 71mm, fabricado em aço rápido.	274221	Unid	80	R\$ 170,90
2	Alargador: alargador manual paralelo tolerância H7, haste cilíndrica, canal helicoidal segundo a norma DIN 206B, diâmetro nominal 11,5 mm comprimento de corte 74mm, fabricado em aço rápido.	454308	Unid	77	R\$ 215,31
3	Alargador: alargador manual paralelo tolerância H7, haste cilíndrica, canal helicoidal segundo a norma DIN 206B, diâmetro nominal 12,0 mm comprimento de corte 76mm, fabricado em aço rápido.	454308	Unid	80	R\$ 172,51
4	Alicate bico chato: alicate de bico chato, forjado em aço cromo vanádio, cabeça e articulações polidas, tempera total no corpo, tempera por indução no gume de corte, empunhadura em pp e borracha DIN 5745 isolamento de 1000V CA, obedecendo NBR 9699 e NR10. tamanho 6" polegadas.	398738	Unid	157	R\$ 40,80
5	Alicate bico curvo: alicate de bico curvo, forjado em aço cromo vanádio, cabeça e articulações polidas, tempera total no corpo, tempera por indução no gume de corte, empunhadura em pp e borracha DIN 5745 isolamento de 1000V CA, obedecendo NBR 9699 e NR10. tamanho 6" polegadas.	310378	Unid	169	R\$ 27,66
6	Alicate bomba d'água 10", tipo profissional, em aço carbono. Com canaleta e regulagem de abertura.	274406	Unid	118	R\$ 47,05
7	Alicate Corte Diagonal Isolado Profissional, conforme norma VDE 1000V, Cabo antideslizante com abas protetoras arredondadas p/ maior conforto e segurança, material: Aço cromo-vanádio, 6", obedecendo Norma NBR 9699.	303943	Unid	151	R\$ 89,93
8	Alicate de bico meia cana reto: fabricado em aço cromo vanádio; com acabamento superficial fosfatizado, cabo com isolamento de no mínimo 1000 v; com tamanho e comprimento padrão para utilização em manutenção de equipamentos	470167	Unid	160	R\$ 60,09

	eletroeletrônicos; 6".				
9	Alicate de Crimpador: com catraca, para terminais, em aço carbono, cabo plástico, capacidade RJ 45/8 pinos, RJ 12/6 pinos e RJ 11/4 pinos, sem isolamento com bitolas entre 6mm ² a 35 mm ²	291168	Unid	107	R\$ 279,21
10	Alicate de Pressão 7": alicate de pressão mordente curvo, mordentes forjados em aço cromo vanádio, corpo formado por chapas conformadas, acabamento cromado, abertura regulável, com alavanca para destravar	264069	Unid	187	R\$ 64,62
11	Alicate de pressão para solda, tipo U, mordentes reforçados em aço, corpo formado por chapas conformadas, acabamento cromado, abertura regulável, com alavanca para destravar, tamanho de 11".	468613	Unid	124	R\$ 103,33
12	Alicate de pressão, características: medida total: 10" (224mm), abertura máxima da boca: 1.1/8" (28mm), material : aço cromo vanádio, material do cabo: aço cromo vanádio, acabamento: niquelado e cromado.	468313	Unid	134	R\$ 33,49
13	Alicate desencapador desencapador de fios forjado em aço cromo vanádio, cabeça e articulações polidas, tempera total no corpo, tempera por indução no gume de corte, empunhadura em pp e borracha , isolamento de 1000v ca, obedecendo nbr 9699 e nr10. tamanho 7"	393437	Unid	185	R\$ 94,04
14	Alicate desencapador desencapador de fios forjado em aço cromo vanádio, cabeça e articulações polidas, tempera total no corpo, tempera por indução no gume de corte, empunhadura em pp e borracha , isolamento de 1000v ca, obedecendo nbr 9699 e nr10. tamanho 9"	450110	Unid	155	R\$ 113,61
15	Alicate desencapador desencapador de fios forjado em aço cromo vanádio, cabeça e articulações polidas, tempera total no corpo, tempera por indução no gume de corte, empunhadura em pp e borracha , isolamento de 1000v ca, obedecendo nbr 9699 e nr10. tamanho 6"	356608	Unid	128	R\$ 77,11
16	Alicate torquês 12", tipo profissional, em aço cromo, cabo antideslizante, mede	310497	Unid	109	R\$ 99,40

	aproximadamente 150mm.				
17	Alicate torquês 6", tipo profissional, em aço cromo, cabo antideslizante, mede aproximadamente 150mm.	329230	Unid	107	R\$ 38,86
18	Alicate universal profissional isolado, características: 6", medidas aproximadas: 160mm - 6, capacidade máxima de corte: 1,6mm, resistência à tração: 1600 N/mm ² , confeccionado em aço-vanádio, acabamento escurecido e faces lixadas, dureza do corte: 62 - 65 HRC.	305636	Unid	147	R\$ 53,97
19	Alicate Universal Profissional, para eletricista, fabricado em aço cromo-vanádio isolado com cabo antideslizante com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança, conf. norma VDE 1000V, medida: 8", corte / Arame mole: 2,5 mm corte / Arame duro: 1,6 mm e resistência à tração de 1500 Nmm ² , obedecendo Norma NBR 9699.	215464	Unid	168	R\$ 55,92
20	Arco de serra manual e regulável para metais, características: estrutura de aço, niquelado, cabo em polipropileno, profundidade de corte: 90 mm, permite utilizar lâminas de 10" e 12" (polegadas) medidas aproximadas: comprimento: 425 mm Altura do arco de serra: 130 mm.	262781	Unid	202	R\$ 26,77
21	Arruela de pressão,confeccionada em aço carbono,acabamento zincada 1/2"	485981	Unid	7250	R\$ 0,39
22	Arruela de pressão,confeccionada em aço carbono,acabamento zincada 1/4" .PCT 100pçs.	262704	PCT	70	R\$ 10,25
23	Arruela de pressão,confeccionada em aço carbono,acabamento zincada 3/8" – PCT 100 pçs	262561	PCT	71	R\$ 28,87
24	Arruela de pressão,confeccionada em aço carbono,acabamento zincada 5/16" – PCT 100 pçs	262563	PCT	65	R\$ 29,26
25	Arruela lisa polida, confeccionada em aço carbono 1/4" – PCT 100 pçs	251920	PCT	69	R\$ 11,02
26	Arruela lisa polida,confeccionada em aço carbono 3/8" –PCT 100 pçs	277912	PCT	72	R\$ 118,33
27	Arruela lisa polida,confeccionada em aço carbono 5/16" – PCT 100 pçs	275035	PCT	69	R\$ 13,66
28	Arruela lisa polida,confeccionada em aço	390317	PCT	171	R\$ 59,98

	carbono, 1/2"- PCT 100PÇS				
29	Baldes plásticos, confeccionada em plástico, 12 litros p/obra	417993	Unid	217	R\$ 15,13
30	Bandeja para pintura, bandeja em plástico injetado, na cor preta, 36 x28.	245310	Unid	188	R\$ 16,29
31	Caixa para massa , masseira em polietileno de alta resistência, capacidade 20 litros, apropriado para concreto e massas para acabamento .	287181	Unid	101	R\$ 19,96
32	Bedame: Bedame para sangrar, para utilização em torno mecânico, h55, com 10% de cobalto nas dimensões de 1/2"pol x 1/8"pol x 4.1/2"pol.	325429	Unid	102	R\$ 48,90
33	Bedame: Bedame para sangrar, para utilização em torno mecânico, h55, com 10% de cobalto nas dimensões de 5/8"pol x 1/8"pol x 5"pol.	319794	Unid	102	R\$ 49,44
34	Bits: Bits em aço rápido redondo, para confecção de ferramentas para usinagem em torno mecânico, h55, com 10% de cobalto diâmetro de 6mm	376329	Unid	115	R\$ 12,80
35	Bits: Bits em aço rápido, para confecção de ferramentas para usinagem em torno mecânico, h55, com 10% de cobalto na medida de 3/8 " pol x 4" pol.	362210	Unid	130	R\$ 44,87
36	Bits: Bits em aço rápido, para confecção de ferramentas para usinagem em torno mecânico, h55, com 10% de cobalto na medida de 5/16" pol x 3" pol.	369583	Unid	110	R\$ 40,89
37	Broca confeccionada em aço carbono, três pontas para utilização em madeira - 3,5mm	378090	Unid	275	R\$ 4,86
38	Broca confeccionada em aço carbono, três pontas para utilização em madeira - 3mm	378090	Unid	195	R\$ 4,78
39	Broca confeccionada em aço carbono, três pontas para utilização em madeira - 4,5mm	378091	Unid	195	R\$ 6,90
40	Broca confeccionada em aço carbono, três pontas para utilização em madeira - 4mm	378091	Unid	255	R\$ 6,27
41	Broca confeccionada em aço carbono, três pontas para utilização em madeira - 5,5mm	378093	Unid	255	R\$ 8,29
42	Broca confeccionada em aço carbono, três pontas para utilização em madeira -	378093	Unid	245	R\$ 6,91

	5mm				
43	Broca de aço rápido com haste paralela, conforme DIN 338, com diâmetro de 1/8".	389066	Unid	280	R\$ 4,71
44	Broca de videa: broca de videa para concreto, 10mm com engate para furadeira sds	342482	Unid	230	R\$ 13,61
45	Broca de videa: broca de videa para concreto, 10mm.	346847	Unid	260	R\$ 20,12
46	Broca de videa: broca de videa para concreto, 12mm	266212	Unid	235	R\$ 18,50
47	Broca de videa: broca de videa para concreto, 12mm com engate para furadeira sds	332875	Unid	255	R\$ 23,62
48	Broca de videa: broca de videa para concreto, 4mm com engate para furadeira sds	332874	Unid	240	R\$ 8,39
49	Broca de videa: broca de videa para concreto, 4mm.	286502	Unid	255	R\$ 5,79
50	Broca de videa: broca de videa para concreto, 6mm com engate para furadeira sds	340038	Unid	255	R\$ 8,93
51	Broca de videa: broca de videa para concreto, 6mm.	266375	Unid	270	R\$ 8,22
52	Broca de videa: broca de videa para concreto, 8mm	358277	Unid	313	R\$ 11,41
53	Broca de videa: broca de videa para concreto, 8mm com engate para furadeira sds	340040	Unid	245	R\$ 12,67
54	Broca:broca de aço rápido, com haste cônica CM2, conforme norma DIN 345, com diâmetro de 14,0mm	440431	Unid	200	R\$ 78,90
55	Broca:broca de aço rápido, com haste cônica CM2, conforme norma DIN 345, com diâmetro de 14,5mm	440431	Unid	200	R\$ 125,24
56	Broca:broca de aço rápido, com haste cônica CM2, conforme norma DIN 345, com diâmetro de 15,0mm	358791	Unid	200	R\$ 134,07
57	Broca:broca de aço rápido, com haste cônica CM2, conforme norma DIN 345, com diâmetro de 16,0mm	312630	Unid	200	R\$ 108,63
58	Broca:broca de aço rápido, com haste cônica CM2, conforme norma DIN 345, com diâmetro de 16,5mm	312630	Unid	200	R\$ 75,25
59	Broca:broca de aço rápido, com haste	307233	Unid	196	R\$ 186,80

	cônica CM2, conforme norma DIN 345, com diâmetro de 17,0mm				
60	Broca:broca de aço rápido, com haste cônica CM2, conforme norma DIN 345, com diâmetro de 17,5mm	307233	Unid	196	R\$ 211,00
61	Broca:broca de aço rápido, com haste cônica CM2, conforme norma DIN 345, com diâmetro de 18,0mm	312629	Unid	206	R\$ 145,96
62	Broca:broca de aço rápido, com haste cônica CM2, conforme norma DIN 345, com diâmetro de 18,5mm	312629	Unid	206	R\$ 68,26
63	Broca:broca de aço rápido, com haste cônica CM2, conforme norma DIN 345, com diâmetro de 19mm	312629	Unid	206	R\$ 115,51
64	Broca:broca de aço rápido, com haste cônica CM2, conforme norma DIN 345, com diâmetro de 19,5mm	312629	Unid	206	R\$ 252,48
65	Broca:broca de aço rápido, com haste cônica CM2, conforme norma DIN 345, com diâmetro de 20,0mm ²	447007	Unid	206	R\$ 287,55
66	Broca:broca de aço rápido, com haste cônica CM2, conforme norma DIN 345, com diâmetro de 21mm ²	447007	Unid	196	R\$ 137,12
67	Broca:broca de aço rápido, com haste cônica CM2, conforme norma DIN 345, com diâmetro de 21,5mm ²	447007	Unid	196	R\$ 177,63
68	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 13,5mm	312631	Unid	216	R\$ 92,11
69	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 14,0mm	440431	Unid	216	R\$ 149,71
70	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 14,5mm	440431	Unid	216	R\$ 102,51
71	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 15mm	358791	Unid	226	R\$ 168,22
72	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 16,0mm	312630	Unid	216	R\$ 85,55
73	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 16,5mm	312630	Unid	206	R\$ 133,00
74	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com	307233	Unid	216	R\$ 164,08

	diâmetro de 17mm				
75	Broca:broca de aço rápido, com haste cônica CM2, conforme norma DIN 345, com diâmetro de 22,0mm	447007	Unid	196	R\$ 152,68
76	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 1,0mm	251625	Unid	276	R\$ 9,89
77	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 1,5mm	349650	Unid	276	R\$ 3,70
78	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 10,0mm	485115	Unid	251	R\$ 21,76
79	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 10,5mm	485115	Unid	226	R\$ 38,10
80	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 11mm	319931	Unid	226	R\$ 17,07
81	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 11,5mm	349649	Unid	226	R\$ 28,84
82	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 12mm	440430	Unid	231	R\$ 26,36
83	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 12,5mm	283481	Unid	226	R\$ 45,27
84	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 13mm	302393	Unid	226	R\$ 53,78
85	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 17,5mm	307233	Unid	206	R\$ 167,67
86	Broca: broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 18mm	449500	Unid	211	R\$ 158,47
87	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 2,0mm	449661	Unid	296	R\$ 5,68
88	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 2,2mm	452597	Unid	206	R\$ 3,16
89	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com	452597	Unid	306	R\$ 3,48

	diâmetro de 2,5mm				
90	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 3mm	321584	Unid	306	R\$ 4,74
91	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 3,5mm	319896	Unid	306	R\$ 3,93
92	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 4,0mm	319896	Unid	286	R\$ 4,98
93	Broca: broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 4,5mm	252397	Unid	286	R\$ 5,44
94	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 5mm	319901	Unid	286	R\$ 8,14
95	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 5,5mm	319912	Unid	276	R\$ 6,85
96	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 6mm	389932	Unid	276	R\$ 9,82
97	Broca:broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 6,5mm	483870	Unid	256	R\$ 11,44
98	Broca: broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 7mm	319918	Unid	226	R\$ 9,53
99	Broca: broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 7,5mm	321574	Unid	216	R\$ 14,75
100	Broca: broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 8mm	449500	Unid	236	R\$ 14,29
101	Broca: broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 8,5mm.	449500	Unid	236	R\$ 20,99
102	Broca: broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 9mm.	251351	Unid	236	R\$ 16,36
103	Broca: broca de aço rápido, com haste paralela, conforme norma DIN 338, com diâmetro de 9,5mm.	319923	Unid	216	R\$ 24,72
104	Brocas de Centro: broca de centro para torno, em aço rápido h55, com 10% de cobalto, na dimensão de 2,00mm x 5,00	318771	Unid	256	R\$ 16,73

	mm.				
105	Brocas de Centro: broca de centro para torno, em aço rápido h55, com 10% de cobalto, na dimensão de 2,5 mm x 6,5mm	318771	Unid	206	R\$ 44,48
106	Brocas de centro: broca de centro para torno, em aço rápido h55, com 10% de cobalto, na dimensão de 3,15 mm x 8 mm.	318771	Unid	261	R\$ 37,93
107	Brocas de centro: broca de centro para torno, em aço rápido h55, com 10% de cobalto, na dimensão de 4,00 mm x 10,0 mm.	318771	Unid	236	R\$ 40,59
108	Brocas de Centro: broca de centro para torno, em aço rápido h55, com 10% de cobalto, na dimensão de 5,00 mm x 12,5 mm.	318771	Unid	221	R\$ 46,38
109	Bucha plástica 10mm para alvenaria - 100 pçs	359439	Caixa	265	R\$ 21,22
110	Bucha plástica 6mm para alvenaria – 100 unid	318018	Caixa	265	R\$ 16,48
111	Bucha plástica 8mm para alvenaria – 100 unid	359440	Caixa	265	R\$ 18,25
112	Cadeado 30 mm. Corpo em Latão maciço e haste em aço inoxidável.	298376	Unid	345	R\$ 28,64
113	Cadeado 40 mm. Corpo em Latão maciço e haste em aço inoxidável.	298374	Unid	260	R\$ 32,85
114	Cadeado 45 mm. Corpo em Latão maciço e haste em aço inoxidável.	244932	Unid	225	R\$ 38,10
115	Cadeado 50 mm. Corpo em Latão maciço e haste em aço inoxidável.	265620	Unid	238	R\$ 40,37
116	Caixa de ferramentas: caixa de ferramenta sanfonada 5 gavetas, alça dobráveis, pintura eletrostática	213920	Unid	151	R\$ 132,75
117	Cavadeira articulada com cabo de metal de 120 cm.	486505	Unid	97	R\$ 105,25
118	Cavadeira reta com cabo metálico de 120cm e socador.	486505	Unid	98	R\$ 100,93
119	Cavalete em PVC medida 65 x 28 cm.Com o aviso:Banheiro fora de uso	453020	Unid	80	R\$ 38,37
120	Cavalete em PVC medida 65 x 28 cm.Com o aviso:Cuidado em manutenção	453020	Unid	83	R\$ 54,06
121	Cavalete em PVC medida 65 x 28	453020	Unid	83	R\$ 61,27

	cm.Com o aviso:Cuidado tinta fresca				
122	Chave ajustável 18 mm, fabricada em aço cromo-vanádio, recomendada para porcas ou parafusos, 6 pol	342022	Unid	139	R\$ 26,33
123	Chave Biela: forjada em aço cromo vanádio e temperada, acabamento cromado tamanho 10 mm	320958	Unid	99	R\$ 24,35
124	Chave Biela: forjada em aço cromo vanádio e temperada, acabamento cromado tamanho 11 mm	324164	Unid	99	R\$ 28,86
125	Chave Biela: forjada em aço cromo vanádio e temperada, acabamento cromado tamanho 12 mm	320959	Unid	93	R\$ 18,39
126	Chave Biela: forjada em aço cromo vanádio e temperada, acabamento cromado tamanho 14 mm	320955	Unid	93	R\$ 15,82
127	Chave Biela: forjada em aço cromo vanádio e temperada, acabamento cromado tamanho 15 mm	320961	Unid	99	R\$ 29,03
128	Chave Biela: forjada em aço cromo vanádio e temperada, acabamento cromado tamanho 16 mm	320957	Unid	93	R\$ 30,64
129	Chave Biela: forjada em aço cromo vanádio e temperada, acabamento cromado tamanho 17 mm	395956	Unid	93	R\$ 27,75
130	Chave Biela: forjada em aço cromo vanádio e temperada, acabamento cromado tamanho 18 mm	320956	Unid	93	R\$ 23,75
131	Chave Biela: forjada em aço cromo vanádio e temperada, acabamento cromado tamanho 19 mm	395957	Unid	93	R\$ 29,30
132	Chave Biela: forjada em aço cromo vanádio e temperada, acabamento cromado tamanho 8 mm	343952	Unid	93	R\$ 16,72
133	Chave Biela: forjada em aço cromo vanádio e temperada, acabamento cromado tamanho 9 mm	320960	Unid	93	R\$ 23,36
134	Chave Biela: forjada em aço cromo vanádio e temperada, acabamento cromado tamanho 13 mm	395955	Unid	93	R\$ 21,73
135	Chave Combinada: forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço longo. Abertura da boca calibrada. Acabamento Cromado. Segundo norma DIN 3117 tamanho 10mm	342876	Unid	94	R\$ 16,37

136	Chave Combinada: forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço longo. Abertura da boca calibrada. Acabamento Cromado. Segundo norma DIN 3117 tamanho 12mm	342876	Unid	94	R\$ 15,39
137	Chave Combinada: forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço longo. Abertura da boca calibrada. Acabamento Cromado. Segundo norma DIN 3117 tamanho 13mm	601340	Unid	94	R\$ 14,62
138	Chave Combinada: forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço longo. Abertura da boca calibrada. Acabamento Cromado. Segundo norma DIN 3117 tamanho 14mm	601339	Unid	94	R\$ 14,26
139	Chave Combinada: forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço longo. Abertura da boca calibrada. Acabamento Cromado. Segundo norma DIN 3117 tamanho 15mm	601337	Unid	94	R\$ 17,93
140	Chave Combinada: forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço longo. Abertura da boca calibrada. Acabamento Cromado. Segundo norma DIN 3117 tamanho 16mm	601337	Unid	94	R\$ 13,39
141	Chave Combinada: forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço longo. Abertura da boca calibrada. Acabamento Cromado. Segundo norma DIN 3117 tamanho 17mm	602118	Unid	94	R\$ 16,80
142	Chave Combinada: forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço longo. Abertura da boca calibrada. Acabamento Cromado. Segundo norma DIN 3117 tamanho 18mm	602118	Unid	94	R\$ 20,81
143	Chave Combinada: forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço longo. Abertura da boca calibrada. Acabamento Cromado. Segundo norma DIN 3117 tamanho 19mm	602118	Unid	94	R\$ 19,41
144	Chave Combinada: forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça	321497	Unid	94	R\$ 19,52

	usinada. Pescoço longo. Abertura da boca calibrada. Acabamento Cromado. Segundo norma DIN 3117 tamanho 20mm				
145	Chave Combinada: forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço longo. Abertura da boca calibrada. Acabamento Cromado. Segundo norma DIN 3117 tamanho 21mm	321497	Unid	94	R\$ 24,63
146	Chave Combinada: forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço longo. Abertura da boca calibrada. Acabamento Cromado. Segundo norma DIN 3117 tamanho 22mm	601338	Unid	94	R\$ 30,63
147	Chave Combinada: forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço longo. Abertura da boca calibrada. Acabamento Cromado. Segundo norma DIN 3117 tamanho 23mm	462845	Unid	89	R\$ 26,02
148	Chave Combinada: forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço longo. Abertura da boca calibrada. Acabamento Cromado. Segundo norma DIN 3117 tamanho 24mm	601336	Unid	89	R\$ 28,59
149	Chave Combinada: forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço longo. Abertura da boca calibrada. Acabamento Cromado. Segundo norma DIN 3117 tamanho 25mm	462866	Unid	89	R\$ 29,64
150	Chave Combinada: forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço longo. Abertura da boca calibrada. Acabamento Cromado. Segundo norma DIN 3117 tamanho 26mm	462864	Unid	89	R\$ 35,84
151	Chave Combinada: forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço longo. Abertura da boca calibrada. Acabamento Cromado. Segundo norma DIN 3117 tamanho 27mm	462862	Unid	89	R\$ 36,78
152	Chave Combinada: forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço longo. Abertura da boca calibrada. Acabamento Cromado.	462861	Unid	86	R\$ 39,78

	Segundo norma DIN 3117 tamanho 28mm				
153	Chave Combinada: forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço longo. Abertura da boca calibrada. Acabamento Cromado. Segundo norma DIN 3117 tamanho 30mm	462860	Unid	86	R\$ 41,42
154	Chave Combinada: forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço longo. Abertura da boca calibrada. Acabamento Cromado. Segundo norma DIN 3117 tamanho 32mm	462855	Unid	83	R\$ 66,16
155	Chave Combinada: forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço longo. Abertura da boca calibrada. Acabamento Cromado. Segundo norma DIN 3117 tamanho 8mm	342876	Unid	89	R\$ 14,12
156	Chave de fenda: haste em cromo vanádio, ponta imantada cabo reforçado em pvc rígido transparente injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, disponível nos tamanhos: - 1/8 pol x 3 pol.	468508	Unid	177	R\$ 9,49
157	Chave de fenda: haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, disponível nos tamanhos: - 1/8 pol x 4 pol.	301298	Unid	177	R\$ 7,14
158	Chave de fenda: haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, disponível nos tamanhos: - 1/8 pol x 6 pol.	483650	Unid	172	R\$ 9,66
159	Chave de fenda: haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, disponível nos tamanhos: - 3/16 pol x 5 pol.	483650	Unid	172	R\$ 12,87
160	Chave de fenda: haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, disponível nos tamanhos: - 3/16 pol x 6 pol.	483651	Unid	167	R\$ 9,23

161	Chave de fenda, haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, disponível nos tamanhos: - 3/16 pol x1.½ pol.	337652	Unid	167	R\$ 12,08
162	Chave de fenda, haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, disponível nos tamanhos: - 3/16 pol x3 pol.	337652	Unid	155	R\$ 9,06
163	Chave de fenda, haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, disponível nos tamanhos: 1/8 pol x 2 pol;	468508	Unid	167	R\$ 5,42
164	Chave de fenda, haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, disponível nos tamanhos: 1/8 pol x 5 pol;	483650	Unid	157	R\$ 10,13
165	Chave de fenda, haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, disponível nos tamanhos: 3/16 pol x 4 pol.	337652	Unid	157	R\$ 10,60
166	Chave de fenda: chave de fenda ponta chata haste em cromo vanádio temperado, ponta fosfatizada, cabo em pvc verde transparente DIN 5264 isolamento 1000V CA corfome NBR 9699 NR 10 tamanho 3 mm x 150 mm	418129	Unid	202	R\$ 6,23
167	Chave de fenda: chave de fenda ponta chata haste em cromo vanádio temperado, ponta fosfatizada, cabo em pvc verde transparente DIN 5264 isolamento 1000V CA corfome NBR 9699 NR 10 tamanho 3 mm x 75 mm	418129	Unid	152	R\$ 10,20
168	Chave de fenda: chave de fenda ponta chata haste em cromo vanádio temperado, ponta fosfatizada, cabo em pvc verde transparente din 5264 isolamento 1000v ca corfome nbr 9699 nr 10 tamanho 5 mm x 100 mm	279029	Unid	152	R\$ 15,26
169	Chave de fenda: chave de fenda ponta chata haste em cromo vanádio	377217	Unid	302	R\$ 9,26

	temperado, ponta fosfatizada, cabo em pvc verde transparente din 5264 isolamento 1000v ca corfome nbr 9699 nr 10 tamanho 5 mm x 150 mm				
170	Chave de fenda: chave de fenda ponta chata haste em cromo vanádio temperado, ponta fosfatizada, cabo em pvc verde transparente din 5264 isolamento 1000v ca corfome nbr 9699 nr 10 tamanho 6 mm x 100 mm	279028	Unid	152	R\$ 19,06
171	Chave de fenda: chave de fenda ponta chata haste em cromo vanádio temperado, ponta fosfatizada, cabo em pvc verde transparente din 5264 isolamento 1000v ca corfome nbr 9699 nr 10 tamanho 6 mm x 150 mm	279028	Unid	152	R\$ 23,20
172	Chave de grifo: de 12 polegadas, indicada para diversos serviços hidráulicos, material de aço forjado e cabo emborrachado.	386811	Unid	51	R\$ 46,96
173	Chave de grifo: de 18 polegadas, indicada para diversos serviços hidráulicos, material de aço forjado e cabo emborrachado.	386812	Unid	51	R\$ 77,91
174	Chave de Mandril : Chave de mandril para furadeira tamanho 1/2"polegada	601297	Unid	54	R\$ 12,40
175	Chave de Mandril: Chave de mandril para furadeira tamanho 3/8"polegada	601297	Unid	49	R\$ 8,04
176	Chave enroladeira/desenroladeira: manual para bloco bli 10, usada em dgs de telefonia, tipo profissional	483651	Unid	32	R\$ 24,49
177	Chave fenda: material haste aço cromo vanádio, material cabo polipropileno, tipo ponta chata, bitola 3/16 x 6, comprimento haste máximo de 130, acabamento superficial haste niquelado e cromado	483651	Unid	127	R\$ 10,48
178	Chave fenda: material haste aço vanádio, material cabo pvc, tipo ponta cruzada, 5x100mm, bitola 3/16 x 4	337652	Unid	127	R\$ 9,72
179	Chave Meia-Lua: Forjada em aço cromo vanádio e temperada, cabeça usinada acabamento cromado segundo norma DIN 3117 tamanho 10mm x 12mm.	374046	Unid	72	R\$ 19,98
180	Chave Meia-Lua: Forjada em aço cromo vanádio e temperada, cabeça usinada acabamento cromado segundo norma DIN 3117 tamanho 11mm x 13mm.	374042	Unid	82	R\$ 20,19

181	Chave Meia-Lua: Forjada em aço cromo vanádio e temperada, cabeça usinada acabamento cromado segundo norma DIN 3117 tamanho 14mm x 16mm.	374048	Unid	82	R\$ 36,93
182	Chave Meia-Lua: Forjada em aço cromo vanádio e temperada, cabeça usinada acabamento cromado segundo norma DIN 3117 tamanho 15 mm x 17 mm.	602135	Unid	82	R\$ 37,91
183	Chave Meia-Lua: Forjada em aço cromo vanádio e temperada, cabeça usinada acabamento cromado segundo norma DIN 3117 tamanho 19 mm x 22 mm.	374047	Unid	82	R\$ 64,91
184	Chave philips: haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, tamanho 1/8 pol x 3 pol.	299419	Unid	192	R\$ 13,61
185	Chave philips: haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, tamanho 1/8 pol x 4 pol.	337128	Unid	197	R\$ 12,17
186	Chave philips: haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, tamanho 1/8 pol x 5 pol.	342456	Unid	187	R\$ 7,22
187	Chave philips: haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, tamanho 1/8 pol x 6 pol.	312458	Unid	187	R\$ 18,97
188	Chave philips: haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, tamanho 3/16 pol x 3 pol.	354496	Unid	239	R\$ 8,96
189	Chave philips: haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, tamanho 3/16 pol x 4 pol.	246212	Unid	189	R\$ 10,16
190	Chave philips: haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, tamanho 3/16 pol x 5 pol.	372202	Unid	179	R\$ 9,17
191	Chave philips: haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc	372202	Unid	189	R\$ 9,85

	rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, tamanho 3/16 pol x 6 pol.				
192	Chave phillips: haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, tamanho 1/8 pol x 2 pol.	299419	Unid	179	R\$ 9,55
193	Chave teste elétrico: com lâmpada do tipo neon de 100 a 500v, material da haste confeccionado em aço cromo vanádio, Cabo em plástico injetado, com haste isolada, com comprimento padrão, tipo ponta chata, com cabo plástico; aplicação na identificação de fase em condutores elétricos.	251315	Unid	196	R\$ 7,79
194	Chaves de fenda: com haste isolada de acordo com a norma nbr 9699 100v e nr10, em aço cromo-vanádio cabo ergonômico, ferramenta manual de nível profissional 1/8 x 4 ou 3 x 100	377216	Unid	152	R\$ 20,87
195	Chaves de fenda: com haste isolada de acordo com a norma nbr 9699 100v e nr10, em aço cromo-vanádio cabo ergonômico, ferramenta manual de nível profissional, 1/4 x 6 ou 6 x 150	345168	Unid	133	R\$ 22,76
196	Chaves de fenda: com haste isolada de acordo com a norma nbr 9699 100v e nr10, em aço cromo-vanádio cabo ergonômico, ferramenta manual de nível profissional, 3/16 x 4 ou 4,7 x 100	337652	Unid	133	R\$ 21,62
197	Chaves de fenda: com haste isolada de acordo com a norma nbr 9699 100v e nr10, em aço cromo-vanádio cabo ergonômico, ferramenta manual de nível profissional, 3/8 x 10 ou 9,5 x 150	325198	Unid	133	R\$ 20,32
198	Chaves de fenda: com haste isolada de acordo com a norma nbr 9699 100v e nr10, em aço cromo-vanádio cabo ergonômico, ferramenta manual de nível profissional, 5/16 x 7" ou 8 x 180	373699	Unid	133	R\$ 29,11
199	Chuveiro elétrico: completo tipo ducha, 220v/5500w, com vazão uniforme de água, compatível com aquecedores solares, 3 temperaturas, pressão de funcionamento 10 a 400kpa(1 a 40mca), grau de proteção ip 24, garantia de 1 ano.	480673	Unid	187	R\$ 69,96
200	Colher de pedreiro: 8" canto redondo,	413905	Unid	92	R\$ 33,28

	com cabo em madeira de 1º qualidade				
201	Colher de pedreiro: 8" canto reto, com cabo em madeira de 1º qualidade	441609	Unid	92	R\$ 27,04
202	Colher de pedreiro: 9" canto redondo, com cabo em madeira de 1º qualidade	483242	Unid	112	R\$ 32,61
203	Colher de pedreiro: 9" canto reto, com cabo em madeira de 1º qualidade	483243	Unid	107	R\$ 31,26
204	Cordão liso para telefone: 2 metros, com pino rj 11xrj 11, cor preta	370219	Unid	345	R\$ 6,64
205	Corrente plástica: de dimensões 38 x 21 x 9mm, cores amarelo e preto	293502	Metro	870	R\$ 8,03
206	Desempenadeira de aço: dentada, utilizada no preparo, nivelamento e revestimento de superfícies	296200	Unid	102	R\$ 36,14
207	Desempenadeira de aço: lisa, utilizada no preparo, nivelamento e revestimento de superfícies	448856	Unid	112	R\$ 32,15
208	Desengripante: lubrificante de multiuso em spray de 300 ml.	482855	Unid	525	R\$ 24,00
209	Diluyente: para tintas a óleo, esmalte e vernizes, lata 900ml.	453716	Unid	430	R\$ 29,00
210	Diluyente: para tintas a óleo, esmalte e vernizes, galão com 5 litros.	453716	Unid	228	R\$ 87,51
211	Dobradiça: de ferro bicromatizado de 2 ½ pol. com pino simples.	423247	Unid	720	R\$ 4,35
212	Dobradiça: tipo caneco, estampada em aço niquelado, de 35mm, ângulo de abertura 90°. Obs.: Com parafusos inclusos.	308842	Unid	680	R\$ 15,37
213	Dobradiça: tipo vai e vem, de aço na cor preta ou dourada, com dimensão aproximada de 3"	442979	Unid	451	R\$ 66,54
214	Fresa: fresa angular em aço rápido, com haste cilíndrica, segundo norma DIN 1833A, ângulo de 45°, com diâmetro nominal de 25mm e haste de 12mm de diâmetro.	358900	Unid	55	R\$ 492,59
215	Fresa: fresa angular em aço rápido, com haste cilíndrica, segundo norma DIN 1833A, ângulo de 60°, com diâmetro nominal de 25mm e haste de 12mm de diâmetro.	358899	Unid	55	R\$ 417,54
216	Fresa: fresa de topo ponta esférica em metal duro, com haste cilíndrica - com 8% de cobalto, conforme norma DIN	456825	Unid	55	R\$ 123,47

	1889 - 4 cortes - d1= 12,0mm d2=12,0mm L1= 76,0mm L2= 25,0mm.				
217	Fresa:fresa de topo ponta esferica em metal duro, com haste cilindrica - com 8% de cobalto, conforme norma DIN 1889 - 4 cortes - d1= 4,0mm d2=4,0mm L1= 51,0mm L2= 14,0mm.	456827	Unid	60	R\$ 53,76
218	Fresa:fresa de topo ponta esferica em metal duro, com haste cilindrica - com 8% de cobalto, conforme norma DIN 1889 - 4 cortes - d1= 6,0mm d2=6,0mm L1= 64,0mm L2= 19,0mm.	456828	Unid	60	R\$ 49,05
219	Fresa:fresa de topo ponta esférica em metal duro, com haste cilíndrica - com 8% de cobalto, conforme norma DIN 327B - 2 cortes - d1= 10,0mm d2=10,0mm L1= 70,0mm L2= 22,0mm.	472145	Unid	55	R\$ 431,90
220	Jogo de cachimbo: características: dimensões aproximadas: (Compr. X Larg. X Alt.): 530x360x100 mm, contém 20 peças em aço cromo vanádio e maleta plástica, chave catraca reversível, 1 Cabo T, 16 soquetes: 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 50 mm, todos os encaixes são de 3/4".	321504	Unid	34	R\$ 1.426,25
221	Jogo de chave combinada: características: jogo de chave combinada de 6 a 22mm, confeccionado em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado, boca e estrela drive com mesma medida, com 17 peças, sendo: 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 mm.	355408	Unid	51	R\$ 353,57
222	Jogo de chave:jogo de chave hexagonal (allen) abauladas, com armação, confeccionado em aço cromo vanádio temperadas e fosfatizadas com medidas entre 1,5mm e 10mm	433265	Unid	129	R\$ 16,82
223	Jogo de chave:jogo de chave para eletronica (tipo Xcelite), com fenda e philips com 6 componentes.	384252	Jogo	99	R\$ 20,91
224	Jogo de chave:jogo de chave trafix(torx), com armação, confeccionado em aço cromo vanadio temperadas e fosfatizadas com medidas entre T6 e T40.	245021	Unid	118	R\$ 161,69
225	Jogo de chaves fenda /phillips: com 6 peças. Ponta reforçada antiderrapante, hastes niqueladas resistentes à oxidação	274828	Jogo	132	R\$ 68,00

	e cabo projetado ergonomicamente.				
226	Jogo de ferramentas: para parafusadeira com no mínimo 80 peças. Com pontas de Fenda, Philips, Soquetes e Alen. Extensor magnético, brocas de aço rápido e maleta de transporte	450021	Unid	108	R\$ 223,10
227	Jogo de Macho: jogo de macho em aço rápido, conforme norma ANSI, para rosca M10 x 1,25mm, com no mínimo 2 peças.	312316	Jogo	59	R\$ 97,84
228	Jogo de Macho: jogo de macho em aço rápido, conforme norma ANSI, para rosca M14x 1,5mm, com no mínimo 2 peças.	312316	Jogo	56	R\$ 117,11
229	Jogo de Macho: jogo de macho em aço rápido, conforme norma ANSI, para rosca M2,5x 0,45mm, com no mínimo 2 peças.	312316	Jogo	65	R\$ 59,56
230	Jogo de Macho: jogo de macho em aço rápido, conforme norma ANSI, para rosca M3x 0,5mm, com no mínimo 2 peças	312316	Jogo	65	R\$ 99,92
231	Jogo de Macho: jogo de macho em aço rápido, conforme norma ANSI, para rosca M4x 0,7mm, com no mínimo 2 peças.	288547	Jogo	69	R\$ 62,09
232	Jogo de Macho: jogo de macho em aço rápido, conforme norma ANSI, para rosca M5x 0,8mm, com no mínimo 2 peças.	431191	Jogo	66	R\$ 53,03
233	Jogo de Macho: jogo de macho em aço rápido, conforme norma ANSI, para rosca M6x 1,0mm, com no mínimo 2 peças.	449461	Jogo	64	R\$ 66,08
234	Jogo de Macho: jogo de macho em aço rápido, conforme norma ANSI, para rosca M8x 1,25mm, com no mínimo 2 peças.	431193	Jogo	64	R\$ 168,85
235	Jogo de Macho: jogo de macho em aço rápido, conforme norma ANSI, para rosca W3/16 x 24 F.P.P com no mínimo 2 peças.	323778	Jogo	54	R\$ 53,30
236	Jogo de pinças: jogo de pinças, conforme DIN 6499, modelo ER-25, composto de 15 pinças, para faixa de fixação de 1,0mm a 16mm	478209	Unid	18	R\$ 805,51
237	Jogo de serra copo: com no mínimo 11	445164	Unid	103	R\$ 43,20

	peças para madeira e acrílico. Material: Aço Carbono. Mínimo de itens Inclusos: 8 Serras: 3/4" (19mm), 7/8" (22mm), 1" (25mm), 1-1/8" (29mm), 1-1/2" (38mm), 1-3/4" (44mm), 2" (51mm), 2 - 1/2" (64mm). Duas (02) hastes: 1/4" e 3/8". Uma chave Allen. Com maleta				
238	Kit chave de catraca reversível em aço forjado de alta resistencia, para uso profissional com soquetes contendo aproximadamente 40 peças + maleta. O kit contém: Jogo de soquetes com 40 peças com encaixe de 1/4 e 3/8, soquetes em milímetros e polegadas, 12 Soquetes de 1/4 sextavados: 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 9/32, 5/16, 11/32, 3/8 13/32, 7/16, 15/32 e 1/2", 3 Soquetes de 3/8"sextavados: 7/16, 1/2 e 9/16", 3 soquetes de 1/4" octogonais: 1/4", 5/16"e 3/8", 13 Soquetes de 1/4"sextavados: 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 6.5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 mm, 3 soquetes de 3/8"sextavados: 11, 12 e 13 mm, 1 Catraca 3/8", 1 cabo de 6", 1 Adaptador 3/8"F x 1/4"M, 1 Disco de giro, 1 Extensão de 3", 1 Maleta Plástica.	441808	Unid	65	R\$ 62,53
239	Lima 04" :lima chata bastarda confeccionada em aço, cabo em polipropileno com borracha termoplástica.	478239	Unid	78	R\$ 37,98
240	Lima 06" :lima chata bastarda confeccionada em aço, cabo em polipropileno com borracha termoplástica.	484514	Unid	78	R\$ 43,45
241	Lima 08":lima chata bastarda confeccionada em aço, cabo em polipropileno com borracha termoplástica.	484513	Unid	78	R\$ 57,79
242	Lima 12":lima chata murça confeccionada em aço, cabo em polipropileno com borracha termoplástica.	484510	Unid	73	R\$ 76,87
243	Lima 04":lima chata murça confeccionada em aço, cabo em polipropileno com borracha termoplástica	447865	Unid	73	R\$ 37,73
244	Lima 06":lima chata murça, confeccionada em aço, cabo em polipropileno com borracha termoplástica.	448160	Unid	73	R\$ 37,75

245	Lima 08":lima chata murça confeccionada em aço, cabo em polipropileno com borracha termoplástica.	484689	Unid	73	R\$ 43,04
246	Lima 08":lima manual meia cana, confeccionada em aço, cabo em polipropileno com borracha termoplástica .	484513	Unid	73	R\$ 68,53
247	Lima 3/8 x 10":lima manual quadrada bastarda confeccionada em aço, cabo em polipropileno com borracha termoplástica .	335953	Unid	73	R\$ 68,48
248	Lima 8" :lima manual faca murça confeccionada em aço, cabo em polipropileno com borracha termoplástica .	447862	Unid	70	R\$ 92,80
249	Lima 6":lima manual redonda confeccionada em aço, cabo em polipropileno com borracha termoplástica.	298341	Unid	70	R\$ 38,02
250	Lima 8":lima manual redonda confeccionada em aço, cabo em polipropileno com borracha termoplástica.	241456	Unid	70	R\$ 54,56
251	Lima 8":lima manual triangular bastarda confeccionada em aço, cabo em polipropileno com borracha termoplástica.	298894	Unid	73	R\$ 53,26
252	Lima 8":lima manual triangular murça, confeccionada em aço, cabo em polipropileno com borracha termoplástica	245226	Unid	70	R\$ 48,76
253	Limpador de maçarico: limpador de bico de maçarico em aço inox. Jogo com 13 agulhas com superfície recartilhada e lima metálica, condicionadas em estojo de alumínio.	447822	Unid	37	R\$ 17,52
254	Ponteira interna: fabricada em polipropileno com acabamento superficial texturizado na cor preta. Utilizada para acabamento em pontas de tubos retangulares. Possui desenho externo raiado. Dimensões:30x50.	454660	Unid	110	R\$ 72,94
255	Ponteira interna: fabricada em polipropileno com acabamento superficial texturizado na cor preta. Utilizada para acabamento em pontas de tubos retangulares. Sem desenho externo raiado. Dimensões: 20x40.	394364	Unid	160	R\$ 51,47

256	Ponteira interna: fabricada em polipropileno com acabamento superficial texturizado na cor preta. Utilizada para acabamento em pontas de tubos retangulares. Sem desenho externo raiado. Dimensões: 30x40.	394364	Unid	160	R\$ 23,17
257	Ponteiras Profissionais: jogo de ponteiras para parafusadeiras, com 5 peças, PH2 tipo Philips, confeccionadas em aço. Acompanha estojo.	251726	Jogo	127	R\$ 41,85
258	Prego com cabeça, material em aço, corpo liso, ponta comum, bitola 12 x 12. - 1kg	317912	Kg	154	R\$ 35,97
259	Prego com cabeça, material em aço, corpo liso, ponta comum, bitola 13 x 15 - 1kg	396988	Kg	154	R\$ 26,95
260	Prego com cabeça, material em aço, corpo liso, ponta comum, bitola 14 x 21 - 1kg	326106	Kg	154	R\$ 38,32
261	Prego com cabeça, material em aço, corpo liso, ponta comum, bitola 16 x 24 - 1kg	317907	Kg	194	R\$ 26,12
262	Prego com cabeça, material em aço, corpo liso, ponta comum, bitola 17 x 21 - 1kg	333252	Kg	194	R\$ 26,55
263	Prego com cabeça, material em aço, corpo liso, ponta comum, bitola 17 x 24 - 1kg	333252	Kg	194	R\$ 27,58
264	Prego com cabeça, material em aço, corpo liso, ponta comum, bitola 17 x 27 - 1kg	317910	Kg	194	R\$ 22,12
265	Prego com cabeça, material em aço, corpo liso, ponta comum, bitola 18 x 30 - 1 kg	317908	Kg	194	R\$ 21,33
266	Prego com cabeça, material em aço, corpo liso, ponta comum, bitola 18 x 36 - 1kg	317904	Kg	194	R\$ 21,62
267	Prego sem cabeça, material em aço, corpo liso, ponta comum, bitola 7 x 9 - 1kg	237579	Kg	184	R\$ 69,29
268	Puxador de alumínio cromado, tipo alça, comprimento mínimo de 14cm e máximo 16 cm, fixado com dois parafusos. Distância dos furos 93mm.	380160	Unid	730	R\$ 8,90
269	Rebite de alumínio 4,8 x 12 mm - 1000 pçs	268278	Unid	23	R\$ 136,18

270	Rebite em alumínio 3,0 x 6 mm – 100 pçs	352276	Unid	142	R\$ 18,00
271	Rebite em alumínio 3,0 x 8 mm – 100 pçs	283503	Unid	144	R\$ 22,21
272	Rebite em alumínio 3,2 x 6 mm – 100 pçs	269710	Unid	144	R\$ 10,73
273	Rebite em alumínio 3,2 x 8 mm – 100 pçs	283502	Unid	144	R\$ 12,04
274	Rebite em alumínio 4,0 x 10 mm – 100 pçs	236628	Unid	145	R\$ 9,99

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta licitação será utilizado para realizar os serviços de manutenção no Campus Pelotas, com o objetivo de proporcionar melhores condições para as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.2. Deverão ser rigorosamente observadas as especificações do material do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. Os bens a serem adquiridos, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de empenho, no seguinte endereço: Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas, Praça Vinte de Setembro, 455. Pelotas/ RS - CEP 96015-360.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. O material deverá ser entregue no Campus Pelotas e demais Campus, conforme solicitação, até as quantidades relacionadas abaixo, e endereços constantes no subitem 4.8.

4.7.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Ítem	Câmpus												C. 8 Brig. Inf. Mot. / RS	Batalhão Central M. S. / RJ	Quantidade Total
	Pelotas	Reitoria	Charqueadas	Camaquã	Gravataí	Jaquarã	Lajeado	N. Hamburgo	Passo Fundo	Sapiranga	Sap. do Sul	Santana Livramento/RS			
01	50		2				10	5		10	3				80
02	50		2				10	5		10					77
03	50		2				10	5		10	3				80
04	50	10	2	22			2	50		10	5		6		157
05	50	10	2	22	10		2	50		10	5		8		169
06	50	5	2	22				20		10	2		7		118
07	50	10	2	22				50			5		12		151
08	50	10	2	22				1	50	10	5		10		160
09	50	5	2	22						5			3		107
10	50	10	2	2	2		1	50		10	5		5	50	187
11	50	5	2	2	4		1	50			5		5		124
12	50	10	2	2				50		10	5		5		134
13	50	10	2	2				1	50	15			5	50	185
14	50	10	2	22				1	50	15			5		155
15	50	10	2	2	4			50		5			5		128
16	50	10	2	2				30			2		13		109
17	50	10	2	2				30			2		11		107
18	50	10	4	5				50		5	7		16		147
19	50	10	4	25				50		15	1		13		168
20	50	5	10	5	4			50		50	10		18		202
21	2000	200	1000	500	300			2000	200	100	50	300	600		7250
22	20	2	10	5	5			20	2		1		5		70
23	20	2	10	3	5		2	20	2				7		71
24	20	2	10	2	5			20	2				4		65
25	20	2	10	5	5			20	2		1		4		69
26	20	2	10	5	5		2	20	2		1		5		72

Itens	Câmpus											C. 8 Brig. Inf. Mot. / RS	Batalhão Central M. S. / RJ	Quantidade Total	
	Pelotas	Reitoria	Charqueadas	Camaquã	Gravataí	Jaquarã	Lajeado	N. Hamburgo	Passo Fundo	Sapiranga	Sap. do Sul				Santana Livramento/RS
27	20	2	10	5	5		20	2			1		4		69
28	20	2	10	5	5		20	2		100	1		6		171
29	50	10	4	10	10		50			60			23		217
30	50	10	10	1	15		20			50		2	30		188
31	50		2	5	15	10	10					2	7		101
32	50		2				10	10		20	10				102
33	50		2				10	10		20	10				102
34	50		10				20	10		15	10				115
35	50		10				20	10		15	25				130
36	50		10				20	10		20					110
37	50	10	10	5			100	10		50	10		30		275
38	50	10	10	5			30	10		50			30		195
39	50	10	10	5			30	10		50			30		195
40	100	10	10	5			30	10		50	10		30		255
41	100	10	10	5			30	10		50	10		30		255
42	100	10	10	5			30	10		50			30		245
43	100	10	10	5			30	10		65	20		30		280
44	100		10	5	5		30			60			20		230
45	100		10	5	5		30	20		60	10		20		260
46	100		10	5	5		30	5		60			20		235
47	100		10	5	5	5	50			60			20		255
48	100		10	5	5		50			50			20		240
49	100		10	5	5		30	15		70			20		255
50	100		10	5	5	5	50			60			20		255
51	100		10	5	5		30	20		70	10		20		270
52	100		10		5	10	30	50		70	18		20		313
53	100		10	5	5	5	50			50			20		245
54	100		10				20	10		50			10		200
55	100		10				20	10		50			10		200
56	100		10				20	10		50			10		200

Itens	Câmpus												C. 8 Brig. Inf. Mot. / RS	Batalhão Central M. S. / RJ	Quantidade Total
	Pelotas	Reitoria	Charqueadas	Camaquã	Gravataí	Jaquarã	Lajeado	N. Hamburgo	Passo Fundo	Sapiranga	Sap. do Sul	Santana Livramento/RS			
57	100		10				20	10		50			10		200
58	100		10				20	10		50			10		200
59	100		10				20	10		50			6		196
60	100		10				20	10		50			6		196
61	100		10				20	10		60			6		206
62	100		10				20	10		60			6		206
63	100		10				20	10		60			6		206
64	100		10				20	10		60			6		206
65	100		10				20	10		60			6		206
66	100		10				20	10		50			6		196
67	100		10				20	10		50			6		196
68	100		10				30	10		60			6		216
69	100		10				30	10		60			6		216
70	100		10				30	10		60			6		216
71	100		10				30	10		60	10		6		226
72	100		10				30	10		60			6		216
73	100		10				30	10		50			6		206
74	100		10				30	10		60			6		216
75	100		10				20	10		50			6		196
76	100		10				30	10		70	50		6		276
77	100		10				30	10		70	50		6		276
78	100	10	10				5	30	10	60	20		6		251
79	100	10	10					30	10	60			6		226
80	100	10	10					30	10	60			6		226
81	100	10	10					30	10	60			6		226
82	100	10	10				5	30	10	60			6		231
83	100	10	10					30	10	60			6		226
84	100	10	10					30	10	60			6		226
85	100		10					30	10	50			6		206
86	100		10				5	30	10	50			6		211

Itens	Câmpus												C. 8 Brig. Inf. Mot. / RS	Batalhão Central M. S. / RJ	Quantidade Total
	Pelotas	Reitoria	Charqueadas	Camaquã	Gravataí	Jaquarã	Lajeado	N. Hamburgo	Passo Fundo	Sapiranga	Sap. do Sul	Santana Livramento/RS			
87	100	20	10				30	10		50	70		6		296
88	100		10				30	10		50			6		206
89	100	10	10				30	10		70	70		6		306
90	100	10	10				30	10		70	70		6		306
91	100	10	10				30	10		70	70		6		306
92	100	10	10				30	10		70	50		6		286
93	100	10	10				30	10		70	50		6		286
94	100	10	10				30	10		70	50		6		286
95	100	10	10				30	10		70	40		6		276
96	100	10	10				30	10		70	40		6		276
97	100	10	10				30	10		50	40		6		256
98	100	10	10				30	10		50	10		6		226
99	100	10	10				30	10		50			6		216
100	100	10	10				30	10		70			6		236
101	100	10	10				30	10		70			6		236
102	100	10	10				30	10		50	20		6		236
103	100	10	10				30	10		50			6		216
104	100		10				20	10		60	50		6		256
105	100		10				20	10		60			6		206
106	100		10				20	10		65	50		6		261
107	100		10				20	10		60	30		6		236
108	100		10				20	10		55	20		6		221
109	50	50	15	5	20		50	10		50	5		10		265
110	50	50	15	5	20		50	10		50	5		10		265
111	50	50	15	5	20		50	10		50	5		10		265
112	50	20	30	30	20		30			100	50		15		345
113	50	20	30	10	20	10	30			50	20	5	15		260
114	50	20	30	10	20		30			50			15		225
115	50	10	20	10	20	3	30			50	30		15		238
116	50	10	10	22	5	2	20			25		2	5		151

Itens	Câmpus											C. 8 Brig. Inf. Mot. / RS	Batalhão Central M. S. / RJ	Quantidade Total	
	Pelotas	Reitoria	Charqueadas	Camaquã	Gravataí	Jaquarã	Lajeado	N. Hamburgo	Passo Fundo	Sapiranga	Sap. do Sul				Santana Livramento/RS
117	20	10	1	2	2		2			50	2		8		97
118	20	10	1		2		5			50	2		8		98
119	20	10	2		10	4	10			20	2		2		80
120	20	10	2		10	4	10			20	2		5		83
121	20	10	2		10	4	10			20	2		5		83
122	50	10	2				50			10	10		7		139
123	50	10	2			2	20			6	1		8		99
124	50	10	2			2	20			6	1		8		99
125	50	10	2			2	20				1		8		93
126	50	10	2			2	20				1		8		93
127	50	10	2			2	20			6	1		8		99
128	50	10	2			2	20				1		8		93
129	50	10	2			2	20				1		8		93
130	50	10	2			2	20				1		8		93
131	50	10	2			2	20				1		8		93
132	50	10	2			2	20				1		8		93
133	50	10	2			2	20				1		8		93
134	50	10	2			2	20				1		8		93
135	50	10	2	2			20				2		8		94
136	50	10	2	2			20				2		8		94
137	50	10	2	2			20				2		8		94
138	50	10	2	2			20				2		8		94
139	50	10	2	2			20				2		8		94
140	50	10	2	2			20				2		8		94
141	50	10	2	2			20				2		8		94
142	50	10	2	2			20				2		8		94
143	50	10	2	2			20				2		8		94
144	50	10	2	2			20				2		8		94
145	50	10	2	2			20				2		8		94
146	50	10	2	2			20				2		8		94

Itens	Câmpus											C. 8 Brig. Inf. Mot. / RS	Batalhão Central M. S. / RJ	Quantidade Total	
	Pelotas	Reitoria	Charqueadas	Camaquã	Gravataí	Jaquarã	Lajeado	N. Hamburgo	Passo Fundo	Sapiranga	Sap. do Sul				Santana Livramento/RS
177	50	5	2	5			50						15		127
178	50		2	5			50						20		127
179	50		2				20								72
180	50		2				20						10		82
181	50		2				20						10		82
182	50		2				20						10		82
183	50		2				20						10		82
184	50		2	5	15		50			30	10		30		192
185	50		2	5	15		50	5		30	10		30		197
186	50		2	5	5		50	5		30	10		30		187
187	50		2	5	5		50	5		30	10		30		187
188	100		2	5	5	2	50	5		30	10		30		239
189	50		2	5	5	2	50	5		30	10		30		189
190	50		2	5	5	2	50	5		20	10		30		179
191	50		2	5	5	2	50	5		30	10		30		189
192	50		2	5	5	2	50	5		20	10		30		179
193	50	20	4	10	5	2	50			20	5		30		196
194	50	10	2				50			20			20		152
195	50	10	2				50				1		20		133
196	50	10	2				50				1		20		133
197	50	10	2				50				1		20		133
198	50	10	2				50				1		20		133
199	50	10	30	10	10	3	10			4	10		50		187
200	50	5	2	5			10			10	5		5		92
201	50	5	2	5	5		10			10			5		92
202	50	5	2	5	5		10			10	5		20		112
203	50	5	2	5	5		10			10			20		107
204	200		10		5					100	30				345
205	200	200	100		100	20	100			100			50		870
206	50	5	2				10			20	5		10		102

Itens	Câmpus											C. 8 Brig. Inf. Mot. / RS	Batalhão Central M. S. / RJ	Quantidade Total	
	Pelotas	Reitoria	Charqueadas	Camaquã	Gravataí	Jaquarã	Lajeado	N. Hamburgo	Passo Fundo	Sapiranga	Sap. do Sul				Santana Livramento/RS
207	50	5	2		5		10			20	5		15		112
208	100	100	20	40	15		100	20		70	20		40		525
209	200	10	10	10			50	10		60			80		430
210	100			10			20			55	3		40		228
211	200	200	10	30	20		100			100	10		50		720
212	200	200	10	20	20		100			100	10		20		680
213	100	100	10	8	10		100			100	8		15		451
214	30		2				10	3		10					55
215	30		2				10	3		10					55
216	30		2				10	3		10					55
217	30		2				10	3		15					60
218	30		2				10	3		15					60
219	30		2				10	3		10		1			55
220	10	5	2				10				3	1	3		33
221	20	2	2				10			10	3	1	3		51
222	50	5	2	2			50			10	4		6		129
223	20	2	2				50			16	3		6		99
224	20	5	2				50			16	2		3	20	118
225	50		2				50			20	7		3		132
226	30	5	2	25	2		20			16	5		3		108
227	30		2				10			10	7				59
228	30		2				10			10	4				56
229	30		2				10			6	15		2		65
230	30		2				10			6	15		2		65
231	30		2				10			10	15		2		69
232	30		2				10			10	12		2		66
233	30		2				10			10	10		2		64
234	30		2				10			10	10		2		64
235	30		2				10			10			2		54
236	10		2				2	2		2					18

Itens	Câmpus											C. 8 Brig. Inf. Mot. / RS	Batalhão Central M. S. / RJ	Quantidade Total	
	Pelotas	Reitoria	Charqueadas	Camaquã	Gravataí	Jaquarã	Lajeado	N. Hamburgo	Passo Fundo	Sapiranga	Sap. do Sul				Santana Livramento/RS
237	50		2	2	2		20	2		13	6		6		103
238	20	2	4	2			20			5	6		6		65
239	20		4	5			20			20	3		6		78
240	20		4	5			20			20	3		6		78
241	20		4	5			20			20	3		6		78
242	15		4	5			20			20	3		6		73
243	15		4	5			20			20	3		6		73
244	15		4	5			20			20	3		6		73
245	15		4	5			20			20	3		6		73
246	15		4	5			20			20	3		6		73
247	15		4	5			20			20	3		6		73
248	15		4	5			20			20			6		70
249	15		4	5			20			20			6		70
250	15		4	5			20			20			6		70
251	15		4	5			20			20	3		6		73
252	15		4	5			20			20			6		70
253	20		2							10	5				37
254	100		10												110
255	100		10				50								160
256	100		10				50								160
257	50	5	20				50				2				127
258	50	10	5	3	5		30	1		20	5		25		154
259	50	10	5	3	5		30	1		20	5		25		154
260	50	10	5	3	5		30	1		20	5		25		154
261	50	50	5	3	5		30	1		20	5		25		194
262	50	50	5	3	5		30	1		20	5		25		194
263	50	50	5	3	5		30	1		20	5		25		194
264	50	50	5	3	5		30	1		20	5		25		194
265	50	50	5	3	5		30	1		20	5		25		194
266	50	50	5	3	5		30	1		20	5		25		194

Itens	Câmpus											C. 8 Brig. Inf. Mot. / RS	Batalhão Central M. S. / RJ	Quantidade Total	
	Pelotas	Reitoria	Charqueadas	Camaquã	Gravataí	Jaquarã	Lajeado	N. Hamburgo	Passo Fundo	Sapiranga	Sap. do Sul				Santana Livramento/RS
267	50	50	5	3	5		30	1		20	5		15		184
268	200	100	20		200		100			100	10				730
269	5	2	1	2			2			1	5		5		23
270	50	10	2	10			20			10	30		10		142
271	50	10	2	10			20			12	30		10		144
272	50	10	2	10			20			12	30		10		144
273	50	10	2	10			20			12	30		10		144
274	50	10	2	10			20			13	30		10		145

4.8 Endereços dos locais de entrega referentes ao item 4.7.

Legenda	Campus	Endereço
PELOTAS	Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Centro - Pelotas/RS - CEP: 96015-360 Obs: Agendamento da entrega através do setor de almoxarifado. F:(53)2123-1093
REITORIA	Reitoria	Gonçalves Chaves, nº 3218 Centro. Pelotas/RS.
CHARQUEADAS	Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Charqueadas	Rua General Balbão,81Bairro Centro - Charqueadas/RSCep: 96745-000 Fones: (51)3658-3775 / 3658-3602
CAMAQUÃ	Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Camaquã - RS CEP: 96784-130 – Brasil. Fone: (51) 3671-7350
GRAVATAÍ	Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 - Bairro Bom Sucesso/Gravataí-RS - CEP: 94.135-300 – Brasil. Fone: (53) 99177-3798

JAGUARÃO	Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Jaguarão	Rua Corredor das Tropas, 801 Jaguarão - RS 96.300-000 – Brasil (53) 3309-1760
LAJEADO	Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 – Bairro Olarias – Lajeado/RS – CEP: 95910-016 – Brasil Fone: (51) 3710-7900
NOVO HAMBURGO	Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado nº 205 - Bairro Industrial - Novo Hamburgo/RS - CEP 93.320- 490. Fone: (51) 99134.4391
SAPIRANGA	Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Sapiiranga	Avenida Carlos Gilberto Weis,155 · Bairro Quatro Colônias · Sapiiranga/RS · CEP 93804-870. Fone: (51) 992-399-484
SAPUCAIA DO SUL	Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Sapucaia do Sul	Avenida Copacabana, 100 • Bairro Piratini. Sapucaia do Sul/RS. CEP 93216-120. Fone: (51) 3452-9200
SANTANA DO LIVRAMENTO	Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Santana do Livramento.	Rua Paul Harris, 410Santana do Livramento/RS CEP: 97574-360 Fone: (55) 3242-9070
C. 8 BRIG. INF. MOT. / RS	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada / RS	AV ZEFERINO COSTA, 5000 – PESTANO, PELOTAS/RS. CEP: 96070-480. FONE: (53) 32736888
BAT CENTRAL DE M. S. / RJ	Batalhão Central de Manutenção.	Estrada São Pedro de Alcantara, nº 3506 Bairro Magalhães Rio de Janeiro/RJ CEP: 21735-310 Fone:(21)37998379

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

definitivo;

5.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para

acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a

manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução derivada desse processo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade

13.2.6. administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.8. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.030.008,70

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. De acordo o Decreto 7892/2013, Art. 7º § 2º.

Pelotas, 08 de agosto de 2022.

João Marcelo Tavares

Escobar. Departamento de

Manutenção IFSul Câmpus

Pelotas

ANEXO II
PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
4						

Prazo de entrega do material: no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

Local de entrega do material: o material será entregue, conforme item 4 do Termo de Referência.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

Validade: mínimo 60 dias, conforme edital.

_____, ____ de _____ de 2022

(Assinatura do declarante)

(Nome do declarante)

(N.º do RG do declarante)

ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, Câmpus Pelotas, com sede na Praça Vinte de Setembro nº 455, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0005-70, neste ato representado pelo Diretor Geral, Carlos Jesus Anghinoni Correa, nomeado pela Portaria nº 1754/2017 de 05 de julho de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de **XX/XX/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO** para uso do Campus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense e para outros órgãos ou entidades da Administração que aderiram via Intenção de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

GERENCIADOR	U.G
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS PELOTAS	158467
PARTICIPANTES	U.G
Instituto Federal Sul-rio-grandense - Reitoria	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Charqueadas	158340
Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Gravataí	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Jaguarão	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Novo Hamburgo	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Sapiranga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Sapucaia do Sul	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Santana do Livramento.	154773
Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada / RS	160380
Batalhão Central de Manutenção.	160329

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do Pregão.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Poderão utilizar-se da Ata de Registros de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registros de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registros de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada pela empresa, no Pregão, detentora da presente Ata, a qual também a integra;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho. O local da entrega é o estabelecido no item 04 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatória as sanções previstas no item 23 do Edital.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico e as propostas de preço das licitantes classificadas.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, ou relativa ao processo administrativo que lhe deu origem.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

De acordo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Número do telefone, fax:

e-mail:

(Assinatura do declarante)

(Nome do declarante)

(N.º do RG do declarante)